

**REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 509, DE 07/06/2001
RESOLUÇÃO Nº 146 DE 25/06/84**

**“ACRESCENTA ARTIGO AO REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE
INSTITUI A “TRIBUNA LIVRE” DESTINADA AO POVO.”**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, decreta e promulga a seguinte Resolução:

ARTº1º - Acrescenta-se à Resolução nº 110, de 12/11/81, o seguinte artigo:

ARTº 174 - É facultado às pessoas do povo fazerem uso da palavra durante a última sessão ordinária de cada mês, a fim de expor assunto de interesse geral, mediante requerimento ao Presidente, protocolado na Secretaria da Câmara.

PARÁG. 1º - Por sessão no máximo, três pessoas poderão fazer uso da palavra, que dentro de cinco minutos discorrerão objetivamente sobre o assunto requerido, podendo o Presidente cassar a palavra, em casos de excessos verbais ou postura inconveniente.

PARÁG. 2º - Não se fará distinção de pessoas, credo religioso ou coloração partidária.

ARTº 2º - O artº 174, anterior ao presente, da resolução acima, passa a ter o número 175.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Resolução em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões “Pres.Tancredo Neves”, 25 de Junho de 1984.

VER.PRES.JOSE CAPRONI DE CARVALHO / VER.VICE-PRES.ANTONIO AUGUSTO
D.CASTRO / VER. SECRET.LUIZ FERREIRA CALAFIORI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE